



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA DUPLA LUIS E LEONARDO, REPRESENTADA POR 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 30ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTO COLONIAL DE SÃO MARTINHO/SC.”

Descrição das fontes consultadas: Para a apuração do valor de referência da contratação da dupla Luís e Leonardo, foram consideradas diferentes fontes idôneas de comprovação. Como ponto de partida, utilizou-se a proposta comercial apresentada especificamente para a 30ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Além disso, foram analisados documentos comprobatórios recentes, como a nota fiscal emitida em maio de 2024 e o contrato firmado com o Município de São Martinho/SC em outubro de 2024, este último dentro do prazo de 12 meses da presente contratação, servindo como principal parâmetro de comparação. Ressalta-se que os valores praticados pela dupla podem variar em função de fatores como duração da apresentação, logística, localidade e período do ano, os quais influenciam diretamente na formação do preço final. Ainda assim, os documentos apresentados permitem aferir que a proposta atual encontra-se compatível com os preços usualmente praticados no mercado para apresentações de natureza semelhante.

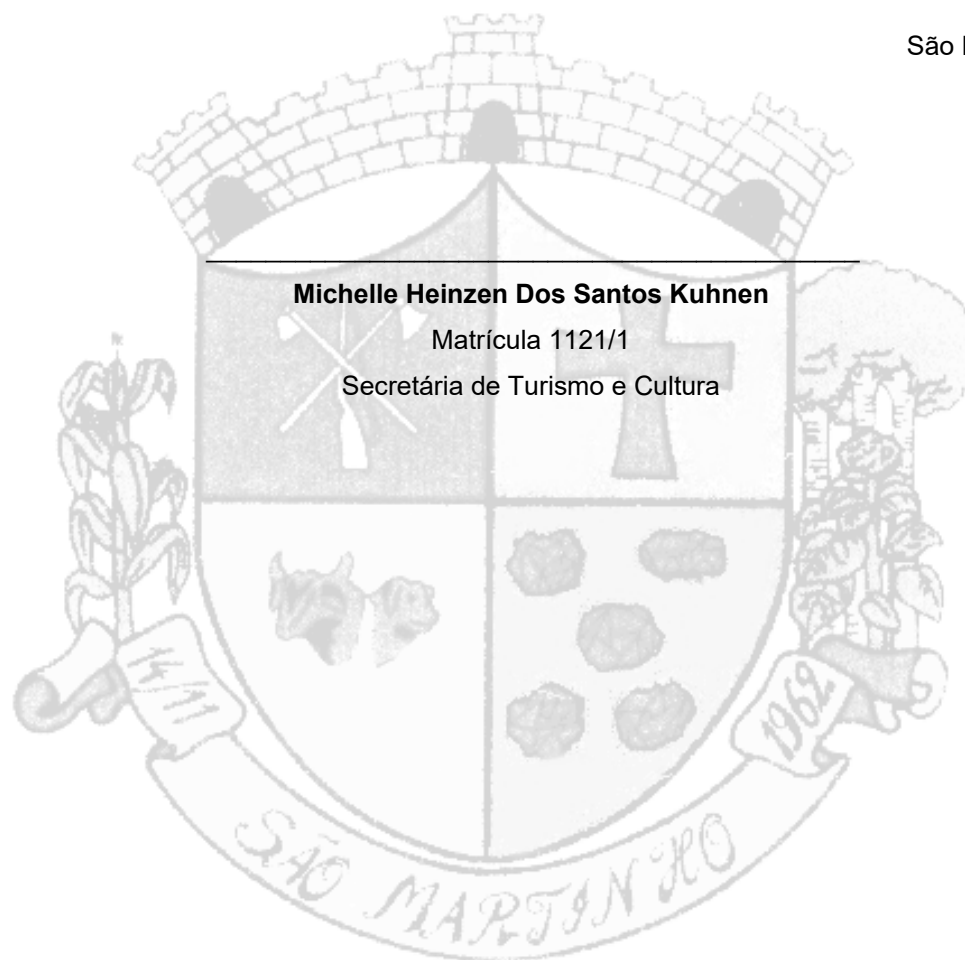
PESQUISA DE PREÇO		
Proposta Dupla Luis e Leonardo 30ª Festa do Produto Colonial Pref. de São Martinho/SC	CONTRATO PMSM Nº 050/2024 29ª Festa do Produto Colonial Pref. De São Martinho/SC	NF nº 5 17ª Gemusefest Pref. De Santa Rosa de Lima/SC
CNPJ: 52.390.180/0001-69	CNPJ: 57.285.700/0001-97	CNPJ: 52.390.180/0001-69
Apresentação: 25/10/25 03 h e 30 min	Apresentação: 26/10/24 02 h	Apresentação: 04/05/2024 03 h
R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



Michelle Heinzen Dos Santos Kuhnen

Matrícula 1121/1

Secretária de Turismo e Cultura

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING

CNPJ: 52.390.180/0001-69

ENDEREÇO COMPLETO: 10 R OSORIO GALDINO DA ROSA - VILA JOSE NAZARIO - CEP 88.740-000

MUNICÍPIO/UF: ARMAZÉM/SC

E-MAIL: LEONARDO.PHILDEG@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (48) 98841-9144

1. ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO OFERECIDO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Dias e Horários	Preço Unit.	Valor Total
1	1	Serv.	Apresentação musical da dupla LUIS E LEONARDO na 30ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Local: Pavilhão do Produto Colonial.	Sábado (25/10/2025) das 16:00 às 19:00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Dois mil e duzentos reais.

*O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Armazém, 02 de setembro de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: LEONARDO PHILIPPI DEGERING

RG: 53.700-90

CPF: 057.084.159-32



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CONTRATO PMSM Nº 050/2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO E 57.285.700 MARIA LUCIA
PHILIPPI DEGERING.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBSON JEAN BACK**, inscrito no CPF sob o nº 016.399.209-60.

CONTRATADA: 57.285.700 MARIA LUCIA PHILIPPI DEGERING, pessoa jurídica de direito privado com sede na 10 Av. 29 de Dezembro, nº 672, Centro, município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 57.285.700/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUCIA PHILIPPI DEGERING**, CPF nº 594.091.859-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, alterações posteriores, Processo Administrativo Nº 038/2024, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024** e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE SHOWS ARTÍSTICOS COM MÚSICOS OU BANDAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 29ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTO COLONIAL DE SÃO MARTINHO/SC."

1.1.1. Contratação da Banda LUIS E LEONARDO, através de seu representante **57.285.700 MARIA LUCIA PHILIPPI DEGERING**, CNPJ nº 57.285.700/0001-97, para apresentação musical objetivando abrilhantar a referida festividade, sendo que a apresentação será conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Dias e Horários	Preço Unit.	Valor Total
1	1	Serv.	Apresentação musical da Banda LUIS E LEONARDO na 29ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC. Local: Pavilhão do Produto Colonial.	Dia (26/10/2024) das 11:30 às 13:30 horas.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

- a) A CONTRATANTE fiscalizará a entrega através de servidor devidamente designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Martinho/SC, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concede à execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no presente documento;
- d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.
- g) Fornecer o local do show, equipamentos de luz, sonorização, bem como o palco montado, condições técnicas e de segurança;
- h) Promover e divulgar o evento.

São obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- d) Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pela Lei n. 14.133/2021;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



TADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- j) Fornecer o serviço, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- k) Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) Deverá responsabilizar-se pelo transporte até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- n) Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;
- o) Realizar a apresentação do show musical na melhor forma possível;
- p) Divulgar o show em site próprio, caso possua;
- q) Comparecer ao local da apresentação descrito neste termo, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- r) Elaborar o repertório musical a ser apresentado, ficando a critério da contratada a escolha das músicas;
- s) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias corridos após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor total para a prestação dos serviços constantes do objeto deste termo é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) para a contratação banda **LUIS E LEONARDO**, através de seu



TADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

representante a empresa **57.285.700 MARIA LUCIA PHILIPPI DEGERING, CNPJ nº 57.285.700/0001-97**, conforme proposta em anexo.

4.1.1. O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL

A apresentação do show musical será realizada no Pavilhão do Produto Colonial, sito a Rua Francisco Beckhauser, s.n., Centro, município de São Martinho/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.339/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto/rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a extinção/rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Martinho/SC deste exercício, conforme segue:

DESP.	UN. ORÇ.	PROJ/ ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
191	08.001	2.054	Manutenção de Eventos e Festivals	3.3.90.00.00.00.00.00	2.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS



TADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Nos pontos que este contrato forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 4.399/2024, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC

Robson Jean Back – Prefeito

Contratante

57.285.700 MARIA LUCIA PHILIPPI

DEGERING

Maria Lucia Philippi Degering - Administradora
Contratada

Testemunhas:

GESIANE DA SILVA MARTINS

Matrícula nº 999/2

MARIA CRYSTINA KRUSCINSCKI SILVA

ROCHA

Matrícula nº 355

Assinado eletronicamente por:

* ROBSON JEAN BACK (***.399.209-**)

em 22/10/2024 08:44:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* MARIA LUCIA PHILIPPI DEGERING (***.091.859-**)

em 22/10/2024 09:09:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* GESIANE DA SILVA MARTINS (***.082.799-**)

em 22/10/2024 09:20:26 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* MARIA CRYSTINA KRUSCINSCKI SILVA ROCHA (***.944.839-**)

em 22/10/2024 10:23:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://saomartinho-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/fde284f3-48af-4f6b-8f79-68c1abc0e034>



Chave de Acesso da NFS-e
42015052252390180000169000000000000524033250575376



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 09/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/03/2024 09:59:27
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/03/2024 09:59:27

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.390.180/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 52.390.180 LEONARDO PHILIPPI DEGERING		E-mail -	
Endereço OSORIO GALDINO DA ROSA, 140, VILA JOSE NAZARIO		Município Armazém - SC	CEP 88740-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 82.926.593/0001-86	Inscrição Municipal -	Telefone (48) 3654-3000
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA		E-mail -	
Endereço 10 DE MAIO, 80, PREDIO, CENTRO		Município Santa Rosa de Lima - SC	CEP 88763-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santa Rosa de Lima - SC	País da Prestação -
Descrição do Serviço Locação de estrutura de som, iluminação e show com duração de 3 horas para a escolha da realeza da 17ª Gemusefest. Autorização de fornecimento: 209/2024. Dados bancários para depósito: Agência: 0001, Conta: 55177741-8, Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A. Instituição de Pagamento.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Santa Rosa de Lima - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES